



# D.O.E.

Edição 982  
Quinta-Feira,  
14 de Outubro de 2021  
Lei Mun. nº 1.508

## Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

**Prefeito**  
Amarildo Henrique Alcântara  
**Vice-Prefeito**  
José Willian Ribeiro de Oliveira  
**Órgãos do Poder Executivo**

**Secretaria de Gabinete**  
Matheus Braga Araújo Trindade  
**Procuradoria Geral**  
Maycon Christopher Alvarenga de Souza  
**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Idson Barrozo  
**Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos**  
Rogéria de Carvalho Quintan  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental**  
Jadária Marchetti Freixo  
**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
Wânia Borges  
**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**  
Luciano de Almeida e Silva  
**Secretaria Municipal de Segurança Urbana**  
Ricardo de Souza Barcelos

**Secretaria Municipal de Educação**  
Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Neiva Peres Gomes  
**Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo**  
Adriano Maia Nascimento  
**Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento**  
Jamilton Serpa de Souza  
**Secretaria Municipal de Serviços Públicos**  
Alessandro Mendonça Miquelan  
**Secretaria Municipal de Saúde**  
Janine Petruces Palagar  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
Jusheyra Gandra Cruz Peixoto  
**Controladoria Geral Interna**  
Thiago Mota Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana**  
Vinícius Cordeiro da Silva Moraes  
**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Pesca**  
Vanderlei Freitas Moreth  
**Secretaria Municipal de Governo e Articulação**  
Flávia Garnier Rodrigues



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

### **LEI Nº1.644, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

**CONCEDE O PAGAMENTO DE AUXÍLIO TECNOLÓGICO, EM COTA ÚNICA EXTRAORDINÁRIA, AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS, LOTADOS NAS UNIDADES ESCOLARES E UNIDADES ADMINISTRATIVAS VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido auxílio tecnológico aos servidores do magistério do Município de São Fidélis, lotados nas unidades escolares e unidades administrativas vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, independentemente da natureza da investidura nas suas funções.

**§ 1º** - Os servidores que exercem suas funções em regência de turma há mais de 90 (noventa) dias farão jus ao recebimento do valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), enquanto os servidores extraclasse farão jus ao recebimento do valor de R\$ 1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais).

**§ 2º** - O valor será pago em cota única extraordinária, efetuado em um único vínculo, independentemente da quantidade de matrículas do servidor.

**§ 3º** - Em razão do disposto no *caput*, ficam naturalmente excluídos os servidores cedidos e os permutados.

**Art. 2º** - Os servidores do magistério, seja em regência de turma ou extraclasse, que estiveram licenciados no ano letivo de 2021 (dois mil e vinte e um), para o recebimento do auxílio tecnológico deverão estar no efetivo exercício das suas funções há mais de 90 (noventa) dias e, se possuírem mais de 120

(cento e vinte) dias de afastamento no mencionado ano letivo farão jus ao recebimento do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a que possuem direito, nos termos da disposição do § 1º do art. 1º. desta Lei.

**Art. 3º** - O auxílio tecnológico visa ofertar suporte aos servidores do magistério para a aquisição de insumos tecnológicos destinados à garantia de condições mínimas e necessárias ao atendimento do ensino remoto ou híbrido, como forma de manutenção da oferta de educação durante as restrições impostas pela pandemia causada pela COVID-19.

**Art. 4º** - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de outubro de 2021.

**Amarildo Henrique Alcântara**  
- Prefeito -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

**PORTARIA N° 375, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

REVOGAR a Portaria nº 368/2021, de 04 de outubro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 13 de outubro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 378, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERAMNTO os Requerimentos protocolizados nºs 17843/2019 e 14534/2021,

**RESOLVE:**

Dispensar o Servidor Nilson Tavares Pereira, CPF 573.737.877-20, da Função de Pregoeiros Municipais da Prefeitura Municipal de São Fidélis.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 377, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear a Sra. Michelle Nunes Lima de Alvarenga, CPF 105.503.047-62, para exercer o Cargo Comissionado de Encarregado de Serviços - SEMDAP, Ref. DAS V, Anexo I, da Lei Municipal n.º1.338, de 17 de dezembro de 2012.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA N° 379, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Amarildo Henrique Alcântara, Prefeito Municipal de São Fidélis, no pleno exercício do seu mandato e no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERAMNTO os Requerimentos protocolizados nºs 17843/2019 e 14534/2021,

**RESOLVE:**

Dispensar o servidor Nilson Tavares Pereira, CPF 573.737.877-20, da função de responsável pela realização das sessões de Pregão desta Prefeitura.

Registre-se, publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2021.

Amarildo Henrique Alcântara  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2021/2024



**CONVOCAÇÃO – Edital SEMED nº 01/2019 – Professor Substituto**

A Secretaria Municipal de Educação de São Fidélis/RJ, utilizando dos dispositivos legais descritos no Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado SEMED nº 01/2019, convoca a classificada abaixo relacionada para se apresentar na sede desta Secretaria, no dia 18 de outubro de 2021, às 09 horas.

**PROFESSOR DOCENTE II**, devido ao não comparecimento da candidata **DARLENE CARDOSO DE SOUZA**

NOME	PONTUAÇÃO
JOCIELMA DE OLIVEIRA SANTOS	03

São Fidélis/RJ, 14 de Outubro de 2021.

Lia Márcia de Almeida Franco Alcântara  
Secretária Municipal de Educação



**Conselho Municipal do Idoso  
de São Fidélis - RJ.**

*Criado pela Lei n.º 1.217 de 16 de outubro de 2009*

**RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 08/2021**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI- no uso de atribuições, previstas na Lei Municipal 1.217/2009, considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CMI; de acordo com a reunião Extraordinária, realizada no dia 14/10/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Edital da Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Idoso, para o Mandato 2022/2024;

**Art. 2º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Outubro de 2021.

*Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva  
Presidente do CMI  
São Fidélis/RJ*

**EDITAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**MANDATO 2022/2024.**

**CAPÍTULO I  
DA CONVOCAÇÃO**

**Art. 1º** - O Conselho Municipal do Idoso- CMI/São Fidélis, no uso de suas atribuições, previstas na Lei Municipal 1.217/2009, torna público e convoca os representantes da Sociedade Civil, através das entidades e organizações atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, para participarem do Fórum de Eleição da Sociedade Civil que acontecerá no dia **18 de novembro de 2021**, às 14 horas, no **CEDAMI, Centro de Atenção a Melhor Idade, situado a Rua Dermeval Peixoto s/n, Barão de Macaúbas-São Fidélis.**

**§ 1º** - O Fórum será coordenado por uma Comissão nomeada pelo CMI, que ficará responsável pelos procedimentos necessários para efetivação do Processo, conforme Resolução do CMI.

**§ 2º** O Fórum da Sociedade Civil é organizado pela Comissão Eleitoral, em Assembleia Geral Extraordinária realizada pelo CMI a cada 02 (dois) anos.

**§ 3º Do calendário:**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de convocação	14/10/2021
2	Divulgação nas mídias	18/10/2021
3	Entrega de ofícios e inscrição de delegados	25/10/2021
4	Recebimento de inscrições	25/10 a 05/11
5	Fórum	18/11/2021
6	Posse dos conselheiros eleitos	16/12/2021

**CAPÍTULO II  
DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 2º** - Poderão participar do Fórum da Sociedade Civil qualquer munícipe nas seguintes Categorias:

- \***Ouvinte:** com direito a voz, desde que devidamente credenciados;
- \***Suplente:** com direito a voz, desde que devidamente credenciados;
- \***Delegado:** com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciados, portando ofício de indicação da instituição a qual está representando.

**CAPÍTULO III  
DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3º** – O Conselho Municipal do Idoso - CMI, é composto de 12 conselheiros titulares, de acordo com a Port. 1.435/15 e seus respectivos suplentes, os quais apresentam paritariamente instituições governamentais e não-governamentais, sendo:

a) Representantes do Poder Público:

- I – Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Um representante da Secretaria de Saúde;
- III – Um representante da Secretaria de Educação;
- IV – Um representante da Secretaria de Cultura e Turismo;
- V – Um representante da Secretaria de Esporte e Lazer;
- VI - Um representante da Câmara Municipal.

b) Representantes dos órgãos não-governamentais:

- I - Dois representantes de instituições de idosos na modalidade asilar;
- II - Um representante de clubes de serviços;
- III - Um representante de idoso referenciado nos serviços da rede socioassistencial do município;
- IV – Dois representantes de associação de moradores.

**CAPÍTULO IV  
DA HABILITAÇÃO**

**Art. 4º** - Os representantes das organizações da Sociedade Civil serão escolhidos por meio de votação, em Fóruns Específicos.

**§1º** A eleição para a escolha das entidades não-governamentais será convocada pelo Conselho Municipal do Idoso por meio de edital, publicado no Diário Oficial do Município, onde houver, ou dada a publicação de costume.

**§2º** As entidades não-governamentais eleitas indicarão os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho.

Poder Executivo - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Fidélis - DOE

§3º A eleição dos representantes da sociedade civil será realizada antes do término da gestão atuante.

§4º O processo eleitoral será acompanhado por um representante do Ministério Público indicado para esse fim.

§5º As organizações da Sociedade Civil que deverão participar do Fórum Específico para escolha dos representantes não-governamentais deverão se inscrever na qualidade de candidata e/ou delegados, comprovando atenderem aos requisitos legais.

Art. 5º A função do membro do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º As entidades não-governamentais representadas no Conselho Municipal do Idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

- I. extinção de sua base territorial de atuação no Município;
- II. irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tomem incompatíveis a sua representação no Conselho;
- III. aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 7º - No ofício de indicação deverá constar o nome do representante candidato(a)/delegado(a) e/ou do representante eleitor(a) da Organização da Sociedade Civil, com o Requerimento de Habilitação devidamente preenchido (Anexo I).

§ 1º - As Organizações da Sociedade Civil não poderão indicar como participantes do Fórum de Eleição pessoa estranha a seu quadro.

§ 2º - Os(as) candidatos(as)/delegados(as) e/ou eleitores(as) deverão apresentar documento de identidade no dia da eleição.

§ 3º - Poderão participar do Processo de Escolha as Instituições da Sociedade Civil constituídas, há pelo menos 02 anos, com atuação no Município de São Fidélis/RJ.

§ 4º - Cada Instituição deverá indicar 02 (dois) delegados com direito a voz e voto e 2 (dois) suplentes com direito a voz durante o Fórum.

§ 5º - Serão eleitas 06 (seis) instituições da Sociedade Civil para terem assento no Conselho Municipal do Idoso.

CAPÍTULO V  
DA ESCOLHA DOS CONSELHEIROS

Art. 8º - O Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil dar-se-á em no Fórum de Eleição da Sociedade Civil, no dia 18 de novembro de 2021, às 14 horas, no CEDAMI/Centro- Rua Dermeval Peixoto, s/n- Barão de Macaúbas, SF.

§ 1º - O Processo de Escolha ocorrerá de acordo com esta Resolução e Regimento Interno do Fórum.

§2º - Como pré-requisito ao pleito, os (as) candidatos(as)/eleitores(as) e/ou delegado (a)deverão se apresentar no dia 18 de novembro de 2021 às 14 horas, no local indicado no Art. 8º.

Art. 9º - Cada representante da Sociedade Civil candidato(a)/eleitor(a) e/ou delegado (a) terá direito a votar em dois representantes de cada segmento.

**Parágrafo Único:** Os votos serão dados pelos candidatos(as) eleitores(as), conforme indicado no ofício, determinado no artigo 4º desta Resolução.

Art. 10º - Após a votação, as entidades eleitas no Fórum serão publicadas pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial.

§1º O mandato da Sociedade Civil será de dois anos e pertencerá a instituição eleita no Fórum.

§2º - Serão considerados eleitos:

- I - Como titulares, os mais votados em cada segmento de representação;
- II- Como suplentes, os mais votados após os titulares do segmento de representação subsequente;
- III - Em caso de empate, será feita nova eleição, rerepresentando os candidatos empatados, e votados por aclamação pela maioria simples dos votantes habilitados.

CAPÍTULO VI  
DA POSSE

Art. 11º - A Posse dos Representantes da Sociedade Civil e dos membros indicados pelo executivo municipal, titulares e suplentes, que comporão o CMI/São Fidélis, no biênio 2022/2024, acontecerá no mês de dezembro de 2021, após a publicação.

**Parágrafo único:** A posse acontecerá no dia 16 de dezembro de 2021, às 9 horas, na sede do Conselho a Rua Dom Licínio Rangel, 219, altos-Centro.

CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora do Fórum de Eleição da Sociedade Civil.

Art. 13º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Outubro de 2021

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva  
Presidente do CMI  
São Fidélis

ANEXO I

FICHA PARA CREDENCIAMENTO DOS PARTICIPANTES DO  
FÓRUM ELEITIVO DA SOCIEDADE CIVIL A COMPOR O CMI MANDATO  
2022/2024

MUNICÍPIO: São Fidélis  
DATA: 18/11/2021  
HORÁRIO: 14 horas  
LOCAL: Salão do CEDAMI "Centro de Atenção a Melhor Idade"

NOME DO PARTICIPANTE (a):	
_____	
RG Nº _____	DATA NASC. _____
ÓRGÃO OU ENTIDADE:	
_____	
TELEFONE: _____	E-MAIL: _____
POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA? ( ) SIM ( ) NÃO	
CREDENCIAMENTO:	
DELEGADO: ( ) SUPLENTE: ( ) OUVINTE: ( )	
De acordo com o Art. 7º, § 4º - Cada Instituição deverá indicar 02 (dois) delegados com direito a voz e voto e 2 (dois) suplentes com direito a voz durante o Fórum e demais participantes como ouvintes.	

Assinatura do(a) Delegado(a)



## Conselho Municipal do Idoso de São Fidélis-RJ

CMI/SF Criado pela Lei nº 1.217 de 16 de Outubro de 2009 e suas alterações  
Lei nº 1.319 de 06/2012 e Lei nº 1.432 de 05/2015

### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº 07/2021

Cria a Comissão Eleitoral para o Fórum da  
Sociedade Civil Organizada.

O Conselho Municipal do Idoso – CMI- no uso de atribuições, previstas na Lei Municipal 1.217/2009, considerando o Art. 10 do Regimento Interno do CMI; de acordo com a reunião Extraordinária, realizada no dia 14/10/2021,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Eleitoral da Sociedade Civil Organizada para o mandato 2022/2024, composta pelos seguintes membros:

Joseli Inácio de Almeida  
Kelen Cristine Silva de Jesus Graça  
Gleisson Gil dos Santos Silva  
Maurecil Santana Ribeiro  
Reginaldo Amaral de Almeida

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

São Fidélis, 14 de Outubro de 2021.

Fernanda Lúcia Eccard Gomes da Silva  
Presidente do CMI  
São Fidélis/RJ



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013.  
São Fidélis/RJ

### RESOLUÇÃO DELIBERATIVA Nº. 23/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente através de seu presidente, Marcelo Antônio Brito, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1.350 de 11 de abril de 2013, Capítulo II, Sessão III, art. 11, § 1º alínea e; e de acordo com a reunião ordinária realizada em 14/10/2021;

#### RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Edital da Eleição da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o Mandato 2022/2024;

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 14 de outubro de 2021

Marcelo Antônio Brito  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ

## EDITAL DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - MANDATO 2022/2024.

O Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a alínea “e” do § 2º do artigo 11 da Lei Municipal nº 1.350/2013, de acordo com a reunião da Comissão Eleitoral realizada em 07/10/2021, aprovada pelo CMDCA em 14/10/2021, torna público a Eleição das Instituições da Sociedade Civil Organizada para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos dos seguintes itens:

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Item 01: O Fórum da Sociedade Civil Organizada será realizado conforme os dispositivos da Lei nº 1.350 de 18/11/2021, regulamentada neste Edital.  
Item 02: O Fórum da Sociedade Civil será organizado pela Comissão Eleitoral, em assembleia Geral Extraordinária realizada pelo CMDCA a cada 02 (dois) anos.

#### DOS PARTICIPANTES

Item 03: Poderão participar do Fórum da Sociedade Civil qualquer munícipe nas seguintes Categorias:  
Item 3.1: **Ouvintes**, com direito a voz, desde que devidamente credenciados;  
Item 3.2: **Delegados**, com direito a voz e voto, desde que devidamente credenciados, portando ofício de indicação da instituição a qual está representando.  
Item 3.3: A Comissão Eleitoral de Organização do Fórum, constituída através da Resolução do CMDCA nº 22/2021 e demais conselheiros do CMDCA, devidamente credenciados.

#### DAS INSTITUIÇÕES CANDIDATAS

Item 04: Poderão participar do Processo de Escolha as Instituições da Sociedade Civil constituídas, há pelo menos 02 anos, com atuação no Município de São Fidélis/RJ.  
Item 05: Cada Instituição deverá indicar 03(três) delegados com direito a voz e voto durante o Fórum.  
Item 06: Serão eleitas 06 (seis) instituições da Sociedade Civil para terem assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

#### DAS ETAPAS DO FÓRUM

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de convocação	14/10/2021
2	Divulgação nas mídias	18/10/2021
3	Entrega de ofícios	25/10/2021
4	Recebimento de inscrições de delegados	25/10 a 05/11
5	Fórum	18/11/2021

#### O FÓRUM

Item 07: O Fórum será realizado no dia 18 de Novembro de 2021, às 14 horas no Centro de Atenção a Melhor Idade, situado na Rua Dermeval Peixoto s/nº, próximo ao Colégio Barão de Macaúbas -São Fidélis/RJ.  
Item 08: As instituições deverão enviar Ofício de indicação dos seus delegados até o dia 05 de novembro de 2021 ou apresentá-lo a mesa de credenciamento do Fórum.  
Item 09: A forma de votação das instituições será estabelecida pelas mesmas, de acordo com a maioria absoluta das instituições presentes, no dia do Fórum, antes da votação.  
Item 10: Somente os delegados credenciados terão direito a voto.  
Item 11: É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público no processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil junto ao CMDCA.  
Item 12: A Comissão Eleitoral deverá escriturar todos os procedimentos adotados no Fórum, redigindo ata da assembleia extraordinária.

#### DOS RESULTADOS

Item 13: Após a votação, as entidades eleitas no Fórum serão publicadas pela Comissão Eleitoral.  
Item 14: O mandato da Sociedade Civil será de dois anos e pertencerá a instituição eleita no Fórum.

#### DOS CONSELHEIROS DO CMDCA

Item 15: A Instituição eleita no Fórum deverá indicar, oficialmente, os representantes que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.  
Item 15.1: A instituição eleita deverá indicar 01 (um) representante titular e 01(um) suplente para representá-la no Conselho.  
Item 16: O CMDCA mandará publicar os nomes dos Conselheiros do CMDCA através do Executivo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Item 17: A função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não será remunerada e será considerada serviço público relevante, sendo seu exercício prioritário, justificando-se ausências em qualquer outro serviço pelo seu comparecimento a sessões do CMDCA, assembleias ou diligências autorizadas por este.  
Item 18: Os casos omissos deverão ser decididos pela comissão eleitoral.  
Item 19: Este Edital entra em vigor a partir de sua aprovação pela Assembleia Geral do CMDCA e publicação em Diário Oficial.

São Fidélis, 14 de outubro de 2021.

Marcelo Antônio Brito  
Presidente do CMDCA  
São Fidélis/RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "Cidade Poema"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

**OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA ANA PASSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**

A Prefeitura Municipal de São Fidélis, através da Presidente da CPL, **CONVOCA** a empresa **R. V. R. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, para comparecer ao Setor de Licitações, no dia **18 de outubro de 2021 às 10 h** para abertura do envelope de proposta e finalização do processo licitatório.

São Fidélis, 14 de outubro de 2021

Luciana Mozer da Silva Cortes  
Presidente da CPL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS "CIDADE POEMA"  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº 0142/18

NUMERO DO ADITIVO: Nº 003

CONTRATADO: ALBERONIO CORTAT

OBJETO: Prorrogação da validade contratual

DATA DE ASSINATURA: 23 de setembro de 2021

PRAZO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

OBS.: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

